

LEI MUNICIPAL Nº 849/2014 DE 11/04/2014
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 14/2014
AUTORIA: PREFEITA MUNICIPAL

Dispõe sobre: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a concessão de uso de imóvel e das outras providências”.

CAMILA TEODORO NICACIO DE LIMA, Prefeita Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de uma sala localizada nas dependências da rodoviária municipal, de propriedade do Município de Euclides da Cunha Paulista-SP, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da vigência desta Lei, para a Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/4233-31.

Parágrafo Primeiro – A concessão de que trata o caput deste artigo visa a instalação de terminal de auto-atendimento da Caixa Econômica Federal, no Município de Euclides da Cunha Paulista.

ARTIGO 2º - A sala objeto da presente concessão possui as características elencadas no memorial descritivo em anexo, parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - Ocorrendo a necessidade de adequação do espaço físico do imóvel cedido, necessários ao bom funcionamento do posto de atendimento, deverá ser previamente licenciada e aprovada pelo Município, e será de responsabilidade da Caixa Econômica Federal.

ARTIGO 4º - Ao término do prazo ou rescindido o contrato de concessão, a Instituição Bancária, deverá restituir o imóvel ao Município, incorporando-se as benfeitorias, ao patrimônio municipal, sem ônus, em virtude da gratuidade do uso.

ARTIGO 5º - A concessão em tela será concretizada através de Termo de Concessão de Uso onde deverá constar obrigatoriamente cláusula de suspensão da concessão, caso a Instituição Bancária não venham atender os objetivos desta lei.

Camila



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ARTIGO 6º - A concessão se dará por prazo determinado a título precário, conforme Art. 113, da Lei Orgânica do Município, devendo ser restituído, quando solicitado pela Administração Pública.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo,
Paço Municipal, 11 dias do mês de abril de 2014.

Camila S. N. de Lima

Camila Teodoro Nicácio de Lima
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta secretaria em da supra.

[Signature]
LUCIANA CRISTINA DE FREITAS
Assistente de Secretaria

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 11/04/14 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE

[Signature]